



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR PARA RECUPERAÇÃO DE CÂMBIO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM E MOTORES EM GERAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação proposta neste estudo por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Japurá, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento mecânico dos veículos, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos e todos os demais serviços necessários para o bom desenvolvimentos desta municipalidade.

2.2. Considerando a imprevisibilidade de consumo de horas para o efetivo cumprimento do objeto, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços é a mais viável. Não sendo prudente a contratação de quantitativos fixos sob o risco de realizar aquisição além da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP (Sistema Registro de Preços) também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2024

3.1. A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Japurá.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa será levado em consideração o atendimento da especificação do item e preço ofertado.

4.2. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

- 4.2.1. O critério de julgamento a ser utilizado no certame será o **menor preço por item**;
4.2.2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
4.2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4.2.4. Haverá exigência da garantia da contratação, sendo o prazo de garantia aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.4.1. O Prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil, contado subsequente da data do recebimento do objeto.

4.2.4.2. A garantia será prestada com vista de manter os serviços prestados em perfeitas condições onde foram aplicados sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e pelo **Sistema de Registro de Preços** com critério de julgamento **por menor preço**.

4.4. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.5. O serviço, objeto do presente estudo, é comum e amplamente ofertado, com especificações usuais no mercado nacional.

4.6. A demanda prevista e que, também, constará no termo de referência, que será anexado ao edital de licitação segue em tabela no item 5 deste estudo.

5. DEMANDA PREVISTA

Código	Nome do produto	Qtde	Unid
14818	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. PARA RECUPERAÇÃO DE CÂMBIO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, MOTORES E MECÂNICA EM GERAL.	1.200,00	HORA

5.1. A quantidade proposta tem como base as quantias lançadas nas 3 (três) últimas licitações para o mesmo objeto deste estudo. Que no caso é a mesma que propomos aqui após observarmos que é suficiente para o período de contratação que propomos.

5.2. Relação de veículos sujeitos a manutenção preventiva ou corretiva:

VEÍCULO	PLACA
RENAULT KANGOO - AMBULÂNCIA	BCM-8417
GOL - SAÚDE	BCM-8456
FIAT MOBI EASY	BEZ-9C38
GOL VW 1.0L - SAÚDE	BEX-4F89
GOL VW 1.0L - SAÚDE	BEX-4D47
GOL VW 1.0L - SAÚDE	BEX-8G52
FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	NLC-7020
CITROEN Aircross M FEEL	BAY-3643
FIAT CRONOS 1.3	BCK-3043
CHEVROLET MONTANA - AGRICULTURA	BCK-3052
STRADA - PÁTIO	BCK-3042
GOL 1.0 FLEX 12V 5P	BCK-3134



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

GOL - SAÚDE	BCK-3086
GOL 1.0L MC4 VW PÁTIO	BDA-7E65
MONTANA CHEVROLET BRANCA LS2	BDP-7H38
CRUZE SEDAN 1.4 TURBO LTZ MARCA: GENERAL MOTORS -	RHX-7D27
GOL VW/NOVO TL MCV - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E C	BCA-5352
SIENA FIAT ATTRACTIV 1.4 CRAS	BDE-3J51
FIAT ARGO DRIVE 1.0	SET-5A58
VW/POLO TRACK MA BRANCO CRISTAL - CONSELHO TUTELAR	SEZ-8J36
PALIO ATTRACTIV 1.4 - VIGILÂNCIA	BAA-2599
SAVEIRO CS ROBUST VIGIA SUS	BAV-9482
FIAT SIENA 1.6 EDUCAÇÃO	BBL-5283
FIAT STRADA HD WK COMPRA DIRETA	BDL-1D76
RENAULT SANDERO RLIN10MT APAE	RHD-7A10

6. ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. A pesquisa detalhada é obrigatória na fase interna da licitação para o objeto que se pretende contratar, de forma a verificar os preços praticados no mercado, buscando parâmetro para fixação de critérios de aceitabilidade de preço global e unitário para o Termo de Referência. Nesse sentido, a pesquisa de preços prévia, foi devidamente realizada de acordo com os moldes da Instrução. Normativa SEGES/ME n. 65/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Da mesma forma atende plenamente o Decreto Municipal 041/2023 em seu artigo 1º.

6.2. No demonstrativo da Pesquisa de Preços, que segue em anexo, pode-se observar que não houve limitação a apenas uma fonte de pesquisa. Foi empenhado esforço para buscar pelo menos duas fontes. Adotamos este molde na tentativa de tornar o procedimento licitatório em questão mais transparente, evitando assim qualquer tipo de sobrepreço ao objeto a ser licitado. Não possuindo falha na metodologia utilizada para definição do valor estimado. Para tal, buscamos pesquisa em aplicativo de preços, no caso os aplicativos Banco de Preços e Nota Paraná. E também embrenhamos buscas por contratações públicas. Infelizmente no Nota Paraná não tivemos resultados. Neste sentido a pesquisa de preços tornou-se ampla e segue anexa a esse estudo.

6.3. Muito importante esclarecer que não buscamos orçamentos com fornecedores, pois verificamos que o valor resultante da pesquisa elencada no item anterior mostrou valores um pouco acima e muito próximo da realidade da última contratação para o mesmo objeto feita por esta municipalidade.

6.4. A pesquisa de preços teve início no dia 08/07/2024 com o início das buscas por contratos públicos e terminou em 10/07/2024 com a pesquisa no aplicativo Banco de Preços e no Menor Preço do Nota Paraná.

6.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 142.224,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais)**, conforme tabela a seguir.

Código	Nome do produto	Qtde	Unid	Preço máx	Preço máx total
14818	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. PARA RECUPERAÇÃO DE CÂMBIO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, MOTORES E MECÂNICA EM GERAL.	1.200,00	HORA	118,52	142.224,00
Valor total					142.224,00

7. DISTANCIA DA SEDE E CAPACIDADE SIMULTANEA



Prefeitura Municipal de Japurá

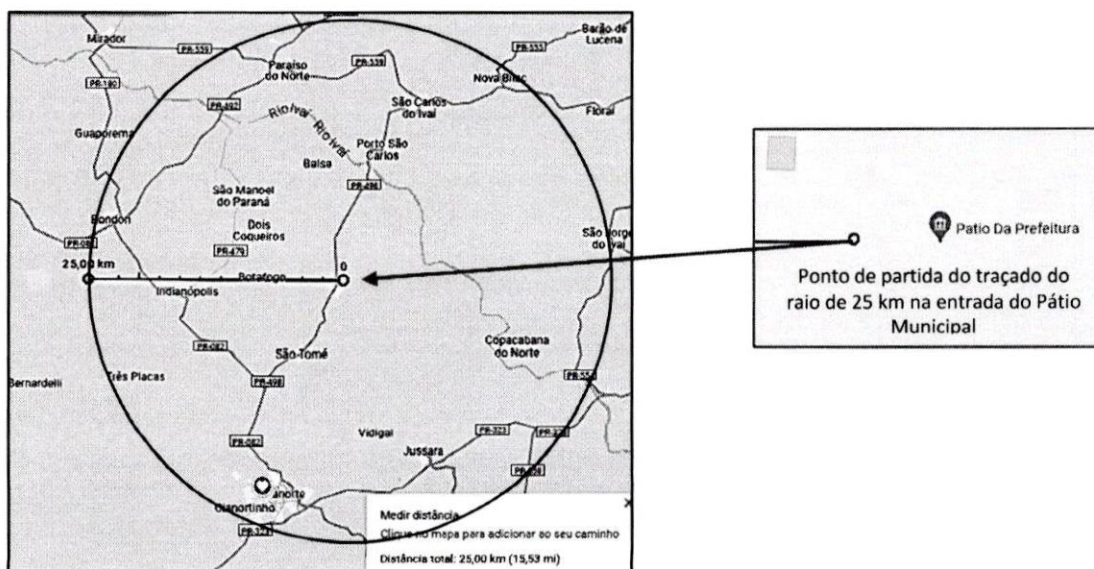
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

7.1. Os serviços para efetivo cumprimento contratual, deverão ser realizados na sede da futura empresa contratada que não poderá ser em distancia superior a 25 km da sede do Pátio da Prefeitura de Japurá. Referida distancia, que se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Japurá pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for superior, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. A seguir demonstramos em mapa o raio estabelecido onde podemos verificar existência de oficinas em quantidades que não prejudicam o princípio da legalidade, referindo-se ao princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, visto que, não será comprometido o princípio da competitividade quando verificamos que no raio estabelecido há empresas sediadas e em condições de participar por terem em seu objeto o CNAE 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto motores. Acrescentamos que, em pesquisa sobre a participação de empresas que fornecem prestação de serviços em mecânica automotiva encontramos pelo menos 6 (seis) empresas que já participaram de licitações, ou até mesmo já contrataram com o Município de Japurá e que estão no raio estabelecido. Ainda elencamos o Acórdão 2257/21 – Tribunal Pleno, TCE-PR, onde o relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães juntamente com os demais membros do Tribunal acordaram pela possibilidade da restrição geográfica nos seguintes termos:

b) que, ao fixar restrições geográficas para a participação em licitações **estabeleça de forma clara os critérios de aferição da distância**, sendo que naquelas que envolvam o deslocamento de veículos de rodagem, por coerência com a fundamentação fática que suporta a restrição, deve ser considerada a distância real entre a oficina e a garagem da Prefeitura, pelo trajeto trafegado. (negritei)

Apresentamos tabela com as empresas que citamos ter encontrado no parágrafo anteriormente e a seguir mapa com o raio de 25 quilômetros estabelecido a partir da entrada do Pátio Municipal.

Empresas sediadas no Município de Japurá ou em município que está no raio de 25 do Pátio Municipal d Prefeitura de Japurá com CNAE 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto motores.		
Nome da empresa	CNPJ da empresa	Ja participou de licitação
Masacazu Takase (Auto Mecânica Takase)	76.128.602/0001-90	Sim
Ivo Henrique Carnevali Ltda (Bolinha Suspensões),	33.333.738/0001-20	Sim
Edney Aparecido Ferreira (Revicar Auto Center),	19.690.269/0001-75	Sim
E D Goncalves Auto Mecânica Ltda (L E Auto Mecânica)	03.886.978/0001-90	Sim
L Bariqueli Auto Mecânica Ltda, CNPJ	44.109.281/0001-90	Sim
Claudio Augusto Rodrigues (Revisa Auto Mecânica)	04.530.056/0001-09	Sim





Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

7.2. A empresa, futura contratada, deverá ter capacidade para receber pelo menos 3 (três) veículos simultaneamente para manutenção.

7.2.1. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 3 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

7.3. Como o valor estimado para a contratação do objeto deste estudo ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica exclusividade de contratação para Micro e Pequenas empresas previsto na Lei 123/2026 e suas alterações, salvo nos casos de empate, deve ser assegurado os direitos das Micro e Pequenas Empresas.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, após apresentação e aprovação prévia dos serviços necessários, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

8.2. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, prorrogável nos termos do artigo 84 e no caso de prorrogação sofrer reajuste de preço nos termos do §7º, do art. 25. Todos instrumentos dados pela Lei 14.133/2021.

8.2.1 Ainda nas condições previstas no Art. 84 da Lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

8.2.1.1. Justica-se que se a empresa beneficiária da Ata de Registro estiver cumprindo com suas obrigações e o preço registrado estiver vantajoso, a prorrogação da vigência da ata com a renovação das quantidades por mais um ano, pode acarretar significativos benefícios para administração. Dentre eles elencamos:

- I. Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir anualmente novo processo administrativo de contratação;
- II. Redução potencial dos preços unitários registrados, diante dos efeitos da economia de escala;
- III. Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

8.2.2. Quanto ao índice aplicável aos preços iniciais, estando concluída a anuidade, se prorrogado o instrumento contratual, para se manter o equilíbrio financeiro aplicar-se-á o índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, o índice fixado pelo Governo Federal.

8.3. O serviço/item que compõe o objeto desta contratação será prestado para suprir a demanda da Frota da Prefeitura de Japurá e seus setores, são considerados contínuos e por tanto, não se aplicam a artigos de luxo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não há necessidade de parcelamento. Sendo a solução mais viável o Sistema de Registro de Preços, visto que se trata de manutenção de veículos e é por tanto, muitas vezes imprevisível as necessidades que possam ocorrer que estarão sujeitas a manutenção corretiva ou mesmo preventiva. Podemos citar que.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

Não dá para saber se um carro, ao trafegar em vias vai passar por um buraco que pode ocasionar um esforço maior ou não da suspensão que poderia ocasionar desgaste ou não. Da mesma forma, o ato de dirigir, num jargão popular, um motorista tem o “pé mais pesado que o outro”, teoricamente andar mais de vagar desgasta menos os veículos. E tantas outras situações que poderiam ser elencadas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (SOLUÇÃO)

10.1. A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

10.2. Atender com eficiência as constantes demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Japurá, dos seus diversos setores garantindo prestação de serviços satisfatória e ainda atender as determinações dos órgãos fiscalizadores. Para tal deve haver a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de material de consumo, do tipo suprimentos de informática, a fim de atender às necessidades de consumo.

10.3. Evitar a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, num mesmo exercício financeiro, evitando o sobrepreço e a ineficácia da execução do contrato.

10.4. O prazo máximo para a entrega do material empenhado será de até 10 (dez) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

10.5. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, conforme artigo 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor, contado do seu recebimento definitivo.

10.6. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

10.7. As compras poderão ser realizadas de forma parcelada, constituindo forma vantajosa para a Administração, pois se adaptam a possíveis alterações na programação de aquisições que devem sempre respeitar as quantidades máximas estimadas.

10.8. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.9. A futura contratada, deverá, após assinatura da ata e de recebimento da Autorização de Fornecimento, fornecer, na quantidade especificada, as quantidades de materiais solicitados, no endereço relacionado e, ainda, restar garantia com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

10.10. Todos os itens ofertados devem obrigatoriamente seguir o modelo de referência conforme orientação da fabricante das impressoras a que se destinam.

10.11. Os itens que compõem o objeto deste estudo devem ser apresentados com todos os componentes necessários para seu pleno funcionamento, **sendo vedado por exemplo ofertar toner sem o chip, salvo na hipótese de o descritivo não mencionar “com chip”**

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira e em conformidade com os Decretos 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46 e 47 / 2023 do Município de Japurá



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

que regulamentam os procedimentos para a operacionalização da Lei Federal nº 14.133, de 31 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública no Municipal de Japurá.

11.2. Logística: Não há necessidade de adequação logística no órgão.

11.3. Infraestrutura tecnológica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

11.4. Infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

11.5. Espaço físico: Não há necessidade de adequação no espaço físico.

11.6. Mobiliário: Não há necessidade de adequação de mobiliário.

11.7. Impacto ambiental: Não há impacto ambiental.

12. PROVIDENCIAS

12.1. Quanto à capacidade para receber pelo menos 3 (três) veículos simultaneamente visto no item 7.2, será necessário incluir na proposta das empresas proponentes **Declaração de Capacidade de Atendimento quanto a espaço e equipamentos necessários.**

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL

Não se aplica.

12. MAPA DE RISCO

Em anexo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos elencado neste Estudo Técnico Preliminar, avalia-se como viável a presente contratação, sendo tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. No que apresentamos aqui, providencia remos a seguir o Termo de Referencia para aquisições do objeto deste estudo.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Japurá-PR, 10 de julho de 2024.

LAERCIO TELES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS